

PROJETO DE LEI Nº 1.022/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.022/2009, que ***“Altera os incisos I e IV e, acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei Municipal nº 968/2009 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2009”***.

Em primeiro momento, o presente Projeto de Lei visa alterar o inciso I da Lei Municipal nº 968/2009, de modo que possa ser acrescido o valor dos repasses em favor do CONSEPRO. O motivo do acréscimo, segundo ofício do presidente do CONSEPRO seria para que o Município possa auxiliar na realização de curso de formação de 40 (quarenta) novos policiais militares, sob o compromisso que posteriormente a formação, o efetivo de nosso Município será aumentado. Sabemos da necessidade que o Município tem quanto ao aumento de Policiais Militares, o que de fato seria solucionado mediante o repasse do valor, o que de certa forma é justificável e viria em benefício da comunidade que poderia contar com mais efetivo policial, melhorando a área de segurança pública.

Com relação ao aumento de repasse ao Grupo Cultural e Artístico Tchê Sarandeio, o mesmo se dá pela necessidade que o grupo tem em custear curso de gaita e violão, que já está em andamento a um bom tempo. Ao ver da atual Administração este tipo de iniciativa é louvável, sendo que dentro do possível, as entidades que desejam realizar projetos neste sentido, serão sempre beneficiadas com incentivos públicos.

Por outro lado, o Projeto de Lei em comento ainda visa acrescentar o inciso VIII à Lei Municipal nº 968/2009, de forma que seja incluída como entidade a ser beneficiada no exercício de 2009, o Esporte Clube Castro Alves. É de conhecimento da comunidade que o Esporte Clube Castro Alves a um bom tempo vem promovendo uma reforma geral em seu estádio. De modo que tudo possa ser concluído a tempo de o Clube poder participar do campeonato municipal deste ano, o mesmo recorre ao Município, para que assim também possa ser contemplado

com um valor, o qual será usado para a instalação das duas goleiras e construção de duas casas-mata. Como de fato a atual Administração vem trabalhando para atender as demandas de todos os segmentos da sociedade de forma igualitária, entendemos por bem que o Esporte Clube Castro Alves também seja atendido nesta sua necessidade, eis que os valores, ao final de tudo, serão ainda revertidos em favor de toda a sociedade.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei que segue juntamente com cópias da documentação enviada pelo CONSEPRO E ESPROTE CLUBE CASTRO ALVES, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.022/2009

“Altera os incisos I e IV e, acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei Municipal nº 968/2009 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no Exercício de 2009”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O do artigo 1º da Lei Municipal nº 968/2009, de 02 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO R\$ 15.490,00;

(...)

IV – Grupo Cultural a Artístico Tchê Sarandeio R\$ 8.000,00;

(...)

VIII – Esporte Clube Castro Alves R\$ 4.500,00.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 24 de agosto de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL